

SÚMULA :- CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA CONSTITUÍDO UM FUNDO, DE NATUREZA CONTÁBIL, DE NOMINADO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO- FMS

ARTIGO 2º - O FMS SERÁ DESTINADO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, CONSTRUÇÃO, REFÔRÇO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ATRAVÉS DE ENTIDADE INSTITUÍDA ESPECIALMENTE PARA ATINGIR OS OBJETIVOS PREVISTOS NESTE ARTIGO;

ARTIGO 3º - OS RECURSOS DO FMS, EXCETO OS BENS PATRIMONIAIS, PODERÃO SER APLICADOS COMO GARANTIA E NA AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE QUALQUER NATUREZA, CONTRAÍDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS FINS MENCIONADOS NO ARTIGO 2º DESTA LEI;

ARTIGO 4º - O FMS SERÁ CONSTITUÍDO DE:

I- BENS PATRIMONIAIS POR DOAÇÃO E POR IMOBILIZAÇÃO DE RECURSOS;

II- OUTROS RECURSOS:

A)- 5% (CINCO POR CENTO) NO MÍNIMO DA RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL;

B)- 5% (CINCO POR CENTO) NO MÍNIMO DA QUOTA DO ARTIGO 15, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATRIBUÍDA DO MUNICÍPIO;

C)- DOTAÇÃO DE ORÇAMENTO MUNICIPAL E CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS À OBRAS E SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS MUNICIPAIS;

D)- JUROS DE RECURSOS DO FUNDO DEPOSITADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS;

E)- RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PROVENIENTES DA UNIÃO, DO ESTADO E DE OUTRAS FONTES, DESTINADOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS MUNICIPAIS;

F)- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, PREVISTA NA LEI Nº 6/64-A, DE 27 DE JANEIRO DE 1964.

ARTIGO 5º - OS RECURSOS DO FMS SERÃO RECOLHIDOS E UM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO IDÔNEO, PREFERENCIALMENTE AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. EM CONTA ESPECIAL DENOMINADA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO FMS, À CONTA DA ENTIDADE PREVISTA NO ART. 2º, NA FORMA DA LEI QUE A INSTITUIR;

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM 20 DE JANEIRO DE 1965.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO